



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/2019/PMI/DICOM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 013/2019-TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PA.
ASSUNTO – PARECER CONCLUSIVO.

Vem ao exame deste Procurador Jurídico Municipal, o presente processo administrativo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 013/2019 - TP, que trata da contratação de empresa especializada para implantação de sistema de macrodrenagem no Município de Itaituba - PA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

O Procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos.

A Tomada de Preço obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, no tocante a modalidade e ao procedimento.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 18 de Outubro 2019, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença da empresa: **E. F. MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.572/0001-012, devidamente representada por Ernandes Fernandes Moura.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento da empresa que optou por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação.

Após a fase de credenciamento, foram analisados os documentos de habilitação apresentados pela empresa acima especificada, para então proceder à abertura da proposta.

Rodovia Transamazônica c/ Rua Décima, s/n, Anexo ao Ginásio Municipal - Bela Vista - CEP.:68.180-000
ITAITUBA-PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Na fase de habilitação, após análise de toda documentação, constatou-se que a empresa E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI cumpriram com as regras do edital, e a Comissão de licitação declarou a Licitante habilitada para segunda fase do certame.

Na fase de classificação das propostas, a empresa **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** apresentou a proposta no valor de R\$-1.199,535,79 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos). Ressalta-se que o projeto aprovado da obra de que trata os presentes autos, foi estimada pelo Município de Itaituba no valor total de R\$-1.225.685,91 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Destarte, a licitante **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente representada, após o exame e verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital e o valor da proposta, sagrou-se vencedora do certame.

Suplantada a fase de habilitação e classificação das propostas, obedecidas às disposições legais e procedimentais, dada a palavra aos presentes, dela não fez uso, permanecendo silente.

Ressalta-se que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração, sendo, portanto, aconselhável à adjudicação e homologação do certame.

Por todo o exposto, este Procurador Jurídico emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado, já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos pela Comissão, bem como, encaminhada ao Prefeito Municipal para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos dos art. 38 e incisos e art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, isso se achar conveniente.

É o parecer, S. M. J.

Itaituba - PA, 18 de Outubro de 2019.

Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964